Lei nº 1047/2020 **de 25 de Novembro de 2020**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, no Projeto/Ação – Enfrentamento da Emergência COVID19, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, na programação 10.122.0016.2.104, **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19**, nos Elementos de Despesas; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 3.3.90.30 – Material de Consumo, 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1047/2020

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente deste exercício financeiro de 2020, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na programação 10.122.0016.2.104, **ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19,** nos Elementos de Despesas; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 53.347,62 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 48.660,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais);

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do repasse fundo a fundo, de recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, do bloco de custeio da Ação "Combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional" através das Portarias nº 1797 de 21 de julho de 2020, Institui a implantação do Centro de Atendimento ao COVID-19, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Portaria 2222 de 25 de agosto de 2020, Institui Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-natal e Puerpério, no valor de R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais), Portaria 2358 de 02 de setembro de 2020, Institui incentivo para rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19, no valor de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Portaria nº 2405 de 16 de setembro de 2020, Institui o fortalecimento das equipes e serviços de Atenção Primária a Saúde, no valor de R$ 19.920,00 (dezenove mil e novecentos e vinte reais) e Portaria nº 2516 de 21 de setembro de 2020, que Dispõe recursos financeiros para aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde Mental, no valor de R$ 33.427,62 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

Mirante da Serra – RO, 25 de Novembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA [illegible] MIRANTE
DA SERRA - RO
25 NOV. 2020 02 DEZ. 2020
PUBLICADO

Antônio Pereira Estevam
Chefe de Divisão de Controle Interno
Portaria 713/13 CMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
25 NOV. 2020 - 02 DEZ. 2020
Publicado

Cleice Coleta Ferreira
Secretária Municipal de Controle Interno
Portaria n. 3652/2017